

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA, RELATIVAS AO CONTRATO Nº 212/2024.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Contrato Administrativo nº 212/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 227/2024 – Concorrência Eletrônica nº 13/2024, firmado com a empresa Construtora Deca LTDA, cujo objeto consiste na elaboração de projeto estrutural, arquitetônico e executivo, bem como execução de ponte na localidade de Linha Cereja;

Considerando os relatórios técnicos de fiscalização, boletins de medição e relatórios de progresso da obra, que apontam inexecução parcial, paralisação e retardamento injustificado da execução contratual;

Considerando as notificações extrajudiciais encaminhadas à contratada, sem que tenha havido a regularização da execução contratual dentro dos prazos concedidos;

Considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 212/2024, formalizada pela Administração Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem a apuração administrativa prévia para aplicação de sanções contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Especial, destinado à apuração de eventual responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.581.992/0001-01, em razão de possíveis infrações contratuais relacionadas à execução do Contrato nº 212/2024.



**Art. 2º.** O processo administrativo terá por finalidade apurar os fatos, responsabilidades e circunstâncias relativas à execução contratual, podendo resultar, se for o caso, na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**Art. 3º.** A empresa processada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo legal, contado da ciência da instauração do presente processo.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada da Comissão.

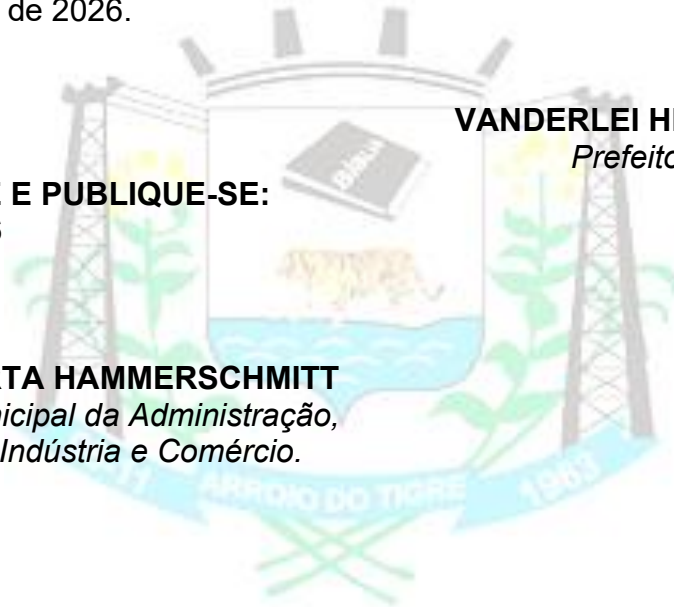
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 25 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 25.02.2026**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RXP

QQQ

LOQ

8P3